

CARTA DE

Serviços

1. CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

O município de Bela Vista do Piauí foi criado pela Lei estadual nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995, desmembrado do município de Padre Marcos, através de plebiscito realizado no dia 1º de outubro de 1995. Sua instalação oficial ocorreu no dia 1º de janeiro de 1997, com a posse do primeiro prefeito eleito.

A primeira legislatura da Câmara, formada por nove vereadores escolhidos para representar a população, também começou a trabalhar em 1989 e os parlamentares ocuparam os cargos até 1993.

Ao longo dos primeiros anos, a Câmara funcionou em prédios pertencentes à prefeitura ou alugados, até que em 2006 foi construída a atual sede do Legislativo, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 420.

Atualmente a Câmara Municipal é composta por 9 (nove) vereadores.

2. FUNÇÃO

No âmbito municipal, quem exerce o Poder Legislativo é o conjunto dos vereadores, reunidos na Câmara Municipal. Sua função principal é votar e aprovar a legislação do município, apresentar projetos de lei e outras normas, fiscalizar o Poder Executivo, sugerir ações e medidas ao prefeito, julgar o prefeito e vereadores em suas demandas. As decisões da Câmara são sempre tomadas em colegiado, ou seja, pelo voto da maioria dos representantes, em sessões comandadas pelo presidente da Câmara, que é o chefe do Legislativo.

3. SEDE DA CÂMARA E CONTATOS

Praça. Vereador Raul Alcides dos Reis, Centro Bela Vista do Piauí, CEP: 64.705-000 CEP - 64688-000

Fone: (89) 3499 0048

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 08:00h às 12:00h

E-mail: contato@belavista.pi.leg.br Ouvidoria: contato@belavista.pi.leg.br

4. EXPEDIENTE

De segunda a sexta: das 8:00 às 13:00

5. SESSÕES

As Sessões da Câmara são:

DE INSTALAÇÃO: as realizadas em 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa, sempre às 19 horas.

ORDINÁRIAS: são realizadas todas as sextas-feiras às 19.

EXTRAORDINÁRIAS: são convocadas pelo Presidente da Câmara, por meio de ato da presidência ou por meio de Requerimento assinado pela maioria absoluta de seus Vereadores, bem como poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso parlamentar, pelo Presidente ou pelo Prefeito sempre que necessário.

SOLENES: as sessões convocadas para grandes comemorações, homenagens especiais e recepção de altas personalidades.

ITINERANTES: as sessões realizadas fora do recinto da Câmara e são destinadas para ouvir e atender determinada comunidade.

VIRTUAIS: sessões realizadas de modo on-line e/ou semipresencial.

6. COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes têm por objetivo analisar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e exarar parecer, e ainda, preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de lei ou outra proposição, atinentes a sua especialidade, deliberam por maioria absoluta.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: compete exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, aos Créditos Adicionais, às emendas referentes às Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA e aos Créditos Adicionais, entre outras matérias de interesse tributário, econômico, prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo.

7. COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As Comissões temporárias podem ser: Especiais ou de Representação e Parlamentares de Inquérito.

COMISSÃO ESPECIAL: são constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do Expediente e terão suas finalidades e o prazo de conclusão, especificados no requerimento que as constituir, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto, bem como compostas por três membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é constituída no primeiro ano da legislatura, juntamente com a eleição das comissões permanentes, e tem mandato de uma legislatura. Possui a finalidade de analisar as condutas que ferem a ética e decoro parlamentar e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar.

9. TRIBUNA DO POVO

A Tribuna do Povo constitui-se em espaço democrático a ser utilizada por representantes legais de entidades sindicais, associações de moradores e demais organizações populares com existência jurídica e legalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bela Vista do Piauí e represente parcela, setor ou segmento do Município de Vila Nova do Piauí. O espaço de tempo reservado à Tribuna do Povo será de trinta minutos, podendo cada entidade que dela fizer uso, utilizar cinco minutos no máximo. O orador, para fazer uso da palavra junto à Tribuna do Povo, deverá apresentar à Mesa Diretora da Sessão, ofício que o autorize a representar a entidade subscritora dele.

10. OUVIDORIA

É um canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí e os cidadãos. Os manifestantes poderão relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado ao Município ou a Câmara.

<https://belavista.pi.leg.br/index.php/ouvidoria>

11. PROTOCOLO

Realiza o protocolo de documentos e encaminha aos setores competentes.

12. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA

Divulga informações de atividades administrativas e dos Vereadores para os meios de comunicação. O atendimento à imprensa também é feito por este setor. Contato: Fone: (89) 3499 0048